**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
**4ª Superintendência Regional – 4ª SR**
**Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL**
Avenida Beira Mar, 2.150, Bairro Jardins, Aracaju - SE CEP 49.025-040
TEL: (79) 3194-4211 - e-mail: 4a.sl@codevasf.gov.br

# PREGÃO ELETRÔNICO

# EDITAL Nº 03/2018

**FORNECIMENTO DE 01 (UM) GUINDASTE AUTOPROPELIDO, VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PERÍMETROS DE IRRIGAÇÃO DE PROPRIÁ, COTINGUIBA/PINDOBA E BETUME, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DE PROPRIÁ, CEDRO DE SÃO JOÃO, TELHA, NEÓPOLIS, JAPOATÃ, ILHA DAS FLORES E PACATUBA, BEM COMO ATENDER A OBRAS E SERVIÇOS A SEREM DEMANDADOS PELOS DEMAIS MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO DE SERGIPE.**

**Julho/2018**

**Ministério da Integração Nacional - M I**
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba** 4ª/SL
**4ª Superintendência Regional – 4ª SR**
**Secretaria Regional de Licitação – 4ª/SL**

==========

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**
**PROCESSO Nº 59540.000532/2018-10**
**A V I S O**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet no sitio: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

**OBJETO**: Fornecimento de 01 (um) guindaste autopropelido, visando atender as atividades de operação e manutenção dos perímetros de irrigação de Propriá, Cotinguiba/Pindoba e Betume, localizados nos municípios de Propriá, Cedro de São João, Telha, Neópolis, Japoatã, Ilha das Flores e Pacatuba, bem como atender a obras e serviços a serem demandados pelos demais municípios inseridos na área de atuação da Codevasf, no estado de Sergipe, disponibilizado em 01 (um) item, a saber:

- **Item 01: Guindaste autopropelido, com lança telescópica de comprimento igual ou superior a 28,80 metros, capacidade de içamento mínimo de 30 toneladas, potência mínima de 97KW, tração igual ou superior a 6 X 4.**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação empresas do ramo, pertinentes ao objeto desta licitação, nacionais, individuais, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: O Edital e seus elementos constitutivos (Termos de Referência e Anexos) estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.codevasf.gov.br**. Na impossibilidade de download pelos sítios, o Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, localizada no Edifício Sede da Codevasf - 4ª Superintendência Regional – 4ª SR, na Av. Beira Mar, 2.150, Bairro Jardins, Aracaju-Sergipe, e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pela licitante de um CD-ROM/DVD/pendrive para gravação dos arquivos, no horário de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e de 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), de segunda a sexta-feira **(HORÁRIO LOCAL)**.

**DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS**: A partir da disponibilização do Edital no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br** até às **08h59 (oito horas e cinquenta e nove minutos), HORÁRIO DE BRASÍLIA, do dia 07 de agosto de 2018,** respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 09h00 (nove horas) do dia 07 de agosto de 2018 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

**LOCAL DA SESSÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br.**

**OBSERVAÇÃO:** A Guia de Retirada de Edital (Anexo VI) deverá ser remetida pelo email **4a.sl@codevasf.gov.br**, quando este for retirado nos sítios da Codevasf e do Compras Governamentais. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Codevasf para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Aracaju/SE, 25 de julho de 2018

**CESAR FONSECA MANDARINO**
**Superintendente Regional CODEVASF – 4ª SR**

## ÍNDICE

1. OBJETO E LEGISLAÇÃO
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. CREDENCIAMENTO
4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
7. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. FASE COMPETITIVA DE LANCES
9. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. HABILITAÇÃO
11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. CONTRATAÇÃO
14. VALOR ORÇADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO
16. FORMA DE PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. MULTAS
20. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
21. DISPOSIÇÕES GERAIS

## ANEXOS



| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | TERMOS DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS |
| **ANEXO II** | TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS (MODELO) |
| **ANEXO III** | CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF |
| **ANEXO IV** | TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF |
| **ANEXO V** | GUIA DE RETIRADA DO EDITAL |

**- C O D E V A S F -**

**EDITAL Nº 03/2018**

**MENOR PREÇO - FORMA ELETRÔNICA**
***LEI 10.520, DE 17/07/2002***
***DECRETO 5.450, DE 31/05/2005***

**PROCESSO Nº: 59540.000532/2018-10**

**DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do Edital no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br** até **às 08h59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 07 de agosto de 2018**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

**DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): a partir das 09h00 (nove horas) do dia 07 de agosto de 2018 (HORARIO DE BRASILIA).**

**LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br** (**UASG: 195003**)

## 1. OBJETO E LEGISLAÇÃO

1.1. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF - por intermédio de sua Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, realizará a presente licitação, na modalidade de **"PREGÃO ELETRÔNICO",** do tipo **"MENOR PREÇO",** com fundamento legal nos preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto 3.722/2001 alterado pelo Decreto 4.485/2002, Decreto 5.450/2005, do Decreto 8.538/2015, da Lei Complementar 123/2006, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei 13.303/2016 e suas alterações posteriores, e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressos neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: **www.codevasf.gov.br** e **www.comprasgovernamentais.gov.br** e na Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, localizada no Edifício Sede da Codevasf - 4ª Superintendência Regional – 4ª SR, na Av. Beira Mar, 2.150, Bairro Jardins, Aracaju-Sergipe, e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pela licitante de um CD-ROM/DVD/pendrive para gravação dos arquivos, no horário de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e de 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), de segunda a sexta-feira **(HORÁRIO LOCAL).**

1.3. Os interessados que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada do Edital (Anexo V) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do e-mail 4a.sl@codevasf.gov.br, dados estes necessários para que possamos comunicar eventuais respostas às consultas formuladas. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Codevasf para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

1.4. **OBJETO**

1.4.1. Fornecimento de 01 (um) guindaste autopropelido, visando atender as atividades de operação e manutenção dos perímetros de irrigação de Propriá, Cotinguiba/Pindoba e Betume, localizados nos municípios de Propriá, Cedro de São João, Telha, Neópolis, Japoatã, Ilha das Flores e Pacatuba, bem como atender a obras e serviços a serem demandados pelos demais municípios inseridos na área de atuação da Codevasf, no estado de Sergipe, disponibilizado em 01 (um) item, a saber:

| ITEM | CÓDIGO CATMAT | DESCRIÇÃO | UN | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 103478 | Guindaste autopropelido, com lança telescópica de comprimento igual ou superior a 28,80 metros, capacidade de içamento mínimo de 30 toneladas, potência mínima de 97KW, tração igual ou superior a 6 X 4 | UN | 01 | 576.706,00 | 576.706,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **576.706,00** |

1.5. **A descrição geral do fornecimento encontra-se detalhada no item 5, do Termo de Referência, Anexo I, que integra este Edital**.

1.6. Além das Especificações Técnicas, deverão ser também observadas no fornecimento as Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO.

1.7. No caso de haver divergência entre a descrição constante na "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" no sistema **www.comprasgovernamentais.gov.br** e aquela contida no subitem 1.4.1 deste Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital.

1.8. O veículo a ser fornecido deve ter fabricação a partir do ano de 2017.

1.9. **Local de Entrega e Condições de Transporte**

1.9.1. O local de entrega e as condições de transporte do equipamento, objeto deste Pregão, está detalhada no **item 4** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo, pertinentes ao objeto desta licitação, nacionais, individuais, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar 123/2006, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar**.**

2.1.2. Para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, do art. 21, Decreto 5.450/2005).

2.1.3. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Edital.

2.3. Poderá ser permitido que a licitante vencedora ou contratada sofra processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela nova empresa os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.

2.4. Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:

a) Credenciar-se no SICAF por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**;

b) Remeter a proposta de preços, conforme estabelecido no subitem 6.1 deste Edital.

c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inc. III, do Decreto 5.450/2005);

d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inc. IV, Decreto 5.450/2005);

e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf ou com a Administração Pública ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na Codevasf;

d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País; e

e) Empresas que estejam enquadradas como cooperativas;

f) Sob a forma de consórcio.

**Visita**

2.6. O atestado de visita ao local do fornecimento não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade da licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

2.6.1. Os custos de visita ao local do fornecimento correrão por exclusiva conta da licitante.

2.6.2. Em caso de dúvidas sobre onde será fornecido o equipamento objeto desse Edital ou para marcar/agendar a visita, a empresa interessada poderá optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Irrigação da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, em Aracaju, no estado de Sergipe, no telefone: (79) 3194-4213.

2.6.3. A visita ao local onde será fornecido o equipamento deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário de expediente, ou seja, 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

## 3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, Decreto 5.450/2005), devendo ser providenciado no sítio: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

3.2. O credenciamento da licitante no sítio do **Comprasgovernamentais** dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º, Decreto 5.450/2005).

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, Decreto 5.450/2005).

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

## 4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet através do e-mail: **4a.sl@codevasf.gov.br**. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

4.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

4.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar o fornecimento do equipamento, seus custos e prazos.

4.4. Analisando as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.codevasf.gov.br**, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis nos sítios **www.codevasf.gov.br** e **www.comprasgovernamentais.gov.br**, para consulta dos interessados.

4.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

4.7. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre a licitante e a Codevasf serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.

## 5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica.

**5.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do pedido da impugnação.

**5.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 6. INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1.** Após a divulgação do Edital no portal **www.comprasgovernamentais.gov.br** a licitante deverá incluir sua Proposta de Preços, com observância ao preço máximo unitário e global orçado pela Codevasf; no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**" deverá descrever o fornecimento, contemplando o preço unitário e global do item, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, transporte, carga, descarga, mão de obra, leis sociais, alimentação, veículos, ferramentas, seguro e quaisquer outros incidentes sobre o item do objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 21, caput, Decreto 5.450/2005).

6.1.1. A Codevasf não considerará propostas para entrega parcial do fornecimento.

6.1.2. Os preços deverão ser cotados em reais.

6.1.3. As licitantes classificadas como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.1.4. As propostas inseridas no sistema eletronicamente, no campo denominado "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado"**, não deverão contemplar informações do tipo "**Conforme Edital", "Conforme Especificações Técnicas", "De acordo com as**

**exigências do Órgão",** SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação, pelo Pregoeiro, do real objeto proposto pela licitante.

6.1.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.

6.1.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.

6.1.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.2.** Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a licitante compromete-se a executar o fornecimento objeto deste Edital, sem preterição do que consta dos Termos de Referência, ANEXO I - que integram o presente Edital.

**6.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento, objeto deste Pregão, ser entregue à Codevasf sem ônus adicional.

**6.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 7. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**7.1.** A partir das 09h00 (nove horas) **do dia 07 de agosto de 2018 (HORÁRIO DE BRASÍLIA),** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 03/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços incluídas e aceitas pelo sistema.

7.1.1. O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º, art. 22, Decreto 5.450/2005), bem como aquelas que contenham irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto 5.450/2005.

**7.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

**7.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## 8. FASE COMPETITIVA DE LANCES

**8.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. **A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2º, 3º, 4º lugares e assim sucessivamente, se houver**.

**8.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.4.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

**8.5.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**8.9.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.9.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que depois de transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

**8.10. Benefícios às Microempresa e Empresas de Pequeno Porte:**

8.10.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, Lei Complementar 123/2006).

8.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

8.10.3. Para efeito do disposto no subitem 8.10.1 deste Edital (art. 45, Lei Complementar 123/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no portal **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º, do art. 44, da Lei Complementar 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º, do art. 44, da Lei Complementar 123 retromencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

8.10.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10.3.2. A condição prevista no subitem 8.10.3.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

**8.11.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas proposta e lances (art. 13, inc. III, do Decreto 5.450/2005).

8.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inc. IV, Decreto 5.450/2005).

**8.13.** O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da **aceitação do lance de menor valor**.

## 9. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação e

verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos (art. 25, Decreto 5.450/2005).

**9.2.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço global, no sentido de que seja obtido melhor preço, e ainda:

a) Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiverem em desacordo com o orçado pela Codevasf;

b) Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço estiver com preço global e unitário em desacordo com o orçado pela Codevasf, mesmo após encerramento da etapa competitiva;

c) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.3.** Não serão aceitas propostas com preço unitário e global superior ao valor orçado pela Codevasf, ou com preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

9.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º, do art. 56, da Lei 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

**9.4.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

**9.5.** Também será desclassificada a proposta que, após a diligência, não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

**9.6.** No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação (§ 3º, art. 26, Decreto 5.450/2005).

**9.7.** Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;

c) Se houver discrepância entre os valores unitários constantes das Planilhas de Composição de Preços Unitários e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Composição de Preços Unitários.

9.7.1. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta não serão considerados.

9.7.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima a licitante deverá honrar o preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, sob pena de desclassificação.

9.7.3. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**9.8.** Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**9.9.** A Proposta de Preços da melhor oferta, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 6.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante declarada vencedora, com a composição do item, contemplando os valores unitário e total, e **enviada por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema comprasgovernamentais, em arquivo único, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, ou em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema enviar para o e-mail: 4a.sl@codevaf.gov.br, no prazo determinado pelo pregoeiro**, a partir da comunicação da Codevasf por meio do seu Pregoeiro, via sistema no portal **www.comprasgovernamenais.gov.br**, acompanhada ainda dos documentos a seguir descritos:

a) A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo II deste Edital – Modelo I - deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira, devidamente datado e assinado pelo representante legal da licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. O Termo deverá conter ainda os seguintes dados:

- Razão social, CNPJ e endereço completo da licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta-corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF identidade,

endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

b) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante do bem ofertado;

c) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos serviços ofertados, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;

d) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo II, que é parte integrante deste Edital;

e) Serão de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:

e.1) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada do equipamento fornecido em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;

e.2) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção do equipamento fornecido.

f) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

**9.10.** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.

**9.11.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Codevasf.

**9.12.** A licitante deverá apresentar os valores em reais nas colunas dos impostos, anexando memória de cálculo dos mesmos, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo dos mesmos incluindo, ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.

**9.13.** Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos, transporte, carga e descarga do material, seguro, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI) e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Edital no caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

**9.14.** Para efeito do disposto no subitem acima a licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega do equipamento no pátio da Oficina de São Vicente, povoado de São Vicente, localizado no município de Propriá, no estado de Sergipe, considerando que a Codevasf não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade da licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

**9.15.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 56, incs. I a VI da Lei 13.303/2016, as propostas que:

a) Contenham vícios insanáveis;

b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º, do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no *caput* do art. 34, da Lei 13.303/2016;

e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Codevasf;

f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**9.16.** A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada do equipamento no pátio da Oficina de São Vicente, povoado de São Vicente, localizado no município de Propriá, no estado de Sergipe, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

**9.17.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aceitas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da Licitante, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, podendo sofrer as sanções cabíveis.

**9.18.** O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da Gerência de origem da licitação, para subsidiar no julgamento da proposta.

**9.19.** Se a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 9.9, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.20.** A Proposta de Preços reformulada, de que trata o subitem 9.9 deverá ser **encaminhada em original no prazo de até 03 (três) dias úteis,** para o endereço contido no subitem 1.2 deste Edital, contado da data da comunicação da Codevasf, por meio do seu Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

9.20.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1.** Após o encerramento da fase de aceitação das propostas, com a decisão acerca do item em disputa, registrada no sistema eletronicamente, o Pregoeiro procederá à análise relativa à documentação de habilitação da licitante vencedora, que deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

10.1.1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Verificação, "on line", junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL – INSS E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL);

a.1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a.2) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, da 4ª Superintendência Regional, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

c.1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.2) As empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01 (um) em todos os índices referidos abaixo serão consideradas habilitadas:

$$LG = \frac{Ativo\,Circulante + Realizável\,a\,Longo\,Prazo}{Passivo\,Circulante + Exigível\,a\,Longo\,Prazo}$$

$$SG = \frac{Ativo\,Total}{Passivo\,Circulante + Exigível\,a\,Longo\,Prazo}$$

$$LC = \frac{Ativo\,Circulante}{Passivo\,Circulante}$$

**Onde:**

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

10.1.1.1. **Declarações a serem registradas no sistema do Comprasgovernamentais:**

a) No caso de ME ou EPP, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006, com base no que preceitua o art. 11, do Decreto 6.204/2007.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a Codevasf procederá a verificação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e ao Cadastro de Inabilitados e de Inidôneos do TCU, no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

10.1.2. **Qualificação Técnica:**

a) A Qualificação Técnica constitui-se dos documentos exigidos no subitem 9.1.3. do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

b) No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada, arcando a licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

10.1.3. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas “a.1”, “a.2”, “b” e “c” do subitem 10.1.1 acima, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação solicitada **no prazo determinado pelo pregoeiro, através do Sistema Comprasgovernamentais, em arquivo único, ou por e-mail: 4a.sl@codevasf.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03**

**(três) dias úteis**, contados da data da comunicação da Codevasf por intermédio do Pregoeiro, sob pena de inabilitação da empresa.

10.1.4. A validade das certidões referidas no subitem 10.1.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

10.1.5. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.

10.1.6. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o fornecimento, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

**10.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 10.1.1 deste Edital, no que couber.

**10.3.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.4. Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

10.4.1. Nos termos do art. 42, da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, *caput,* Lei Complementar 123/2006).

10.4.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa da licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, Lei Complementar 123/2006), observando-se o procedimento definido no art. 4º, § 1º, do Decreto 8.538/2015.

10.4.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.

10.4.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.4.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas no Capítulo II, Seção III, da Lei 13.303/2016, sendo facultado à Codevasf convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, Lei Complementar 123/2006).

**10.5. Os documentos apresentados em língua estrangeira:**

10.5.1. Os documentos apresentados por licitante brasileira, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e autenticados pelo respectivo consulado, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola;

**10.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas, ou que apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

**10.7.** No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação (§ 3º, art. 26, Decreto 5.450/2005).

10.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26, Decreto 5.450/2005).

11.1.1. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem 10.4.2 deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.

**11.2.** O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada classificada em primeiro lugar.

**11.4.** Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL, localizada no Edifício Sede da Codevasf - 4ª Superintendência Regional – 4ª SR, na Av. Beira Mar, 2.150, Bairro Jardins, Aracaju-Sergipe, nos dias úteis, no horário de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e de 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), de segunda a sexta-feira (HORÁRIO LOCAL).

11.5. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, via sistema, através do portal do Comprasgovernamentais (**www.comprasgovernamentais.gov.br**) ou, caso haja algum problema de envio via sistema, no endereço acima, por e-mail: **4a.sl@codevasf.gov.br**, dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.

11.6. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** A adjudicação do item do presente Edital será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do item ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.4. O Pregoeiro ou autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação do certame.

## 13. CONTRATAÇÃO

**13.1.** A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato na Assessoria Jurídica – 4ª/AJ da 4ª Superintendência Regional – 4ª SR, em Aracaju/SE, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação.

**13.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Codevasf.

**13.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**13.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

**13.5.** Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à Codevasf, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legais previstas no item 18 deste Edital.

**13.6.** A Codevasf providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º, do art. 51, da Lei 13.303/2016.

## 14. VALOR ORÇADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** A Codevasf se propõe a pagar pelo fornecimento, objeto desta licitação, o valor máximo global do item de **R$ 576.706,00 (quinhentos e setenta e seis mil e setecentos e seis reais)**, a preços de abril/2018, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste Edital, discriminado abaixo:

| ITEM | CÓDIGO CATMAT | DESCRIÇÃO | UN | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 103478 | Guindaste autopropelido, com lança telescópica de comprimento igual ou superior a 28,80 metros, capacidade de içamento mínimo de 30 toneladas, potencia mínima de 97KW, tração igual ou superior a 6 X 4 | UN | 01 | 576.706,00 | 576.706,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **576.706,00** |

**14.2.** Os recursos orçamentários correrão à conta do Programa de Trabalho nº 15.244.2029.7K66.7232 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Serviços, no Estado de Sergipe, fonte 100, Categoria Econômica 4, sob gestão da 4ª Superintendência Regional da Codevasf.

## 15. PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

**15.1.** O prazo para execução do fornecimento e vigência do contrato são os estabelecidos no item 11 do Anexo I – Termo de Referência, **que integra o presente Edital, e nos subitens abaixo.**

15.2. O prazo será contado da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Codevasf, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:

a) Houver interesse da Codevasf;

b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;

c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;

d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;

e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

15.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

15.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência do contrato pela contratada serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para as providências decorrentes.

15.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e a submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

15.2.4. Após a emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.

15.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da Contratada, somente será apreciado pela Codevasf se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.

**15.3.** A expedição da Ordem de Fornecimento somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

**15.4.** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;

c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providencias a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**15.5.** A cada prorrogação a Contratada deverá apresentar prova de quitação de débitos com tributos (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF.

**15.6.** O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

## 16. FORMA DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento do fornecimento objeto deste Edital será realizado conforme as condições estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo, será efetuado em reais, contra a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização da Codevasf, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes.

**16.2.** Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da fatura/nota fiscal pela contratada.

16.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da fatura/nota fiscal.

16.2.2. Caso a fiscalização não ateste a fatura/nota fiscal, o documento apresentado será devolvido à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 16.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

**16.3.** A Fatura/Nota Fiscal deverá vir acompanhada da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isenta de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicilio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento do respectivo crédito.

16.3.1. Por não ser a Codevasf contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inc. VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.

**16.4.** O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Codevasf, e que cubra a execução do objeto

**16.5.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à Codevasf do documento de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Codevasf dos prazos estabelecidos.

**16.6.** A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora, e deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que, será, de forma imediata, devolvida à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

**16.7.** No ato da entrega, será feita a conferência do item entregue, atestando que o mesmo está de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo III do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**16.8.** O pagamento será efetuado após a conferência do item e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A Contratada deverá estar em situação regular no SICAF.

**16.9.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**16.10.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

**16.11.** A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com IN RFB 1.540/15 que alterou a IN RFB 1.234/12, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

**16.12.** Não constituem motivos de pagamento pela Codevasf fornecimentos/serviços em excesso, desnecessários à execução de fornecimentos/serviços e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento do fornecimento/serviços algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

**16.13.** A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**16.14.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

16.14.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

**16.15.** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.

**16.16.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

**16.17.** Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da fatura/nota fiscal pela fiscalização, caso em que a Codevasf efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I \quad ,$$

Onde:

**AM** = Atualização Monetária

**P** = Valor da Parcela a ser paga; e

**I** = Percentual de **atualização monetária**, assim apurado:

$$I = \left[ \left( \frac{1 + \text{im}_1}{100} \right)^{\frac{\text{dx}_1}{30}} \times \left( \frac{1 + \text{im}_2}{100} \right)^{\frac{\text{dx}_2}{30}} \times \ldots \times \left( \frac{1 + \text{im}_n}{100} \right)^{\frac{\text{dx}_n}{30}} \right] - 1$$

Onde:

**i** = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês "m";

**d** = Número de dias em atraso no mês "m";

**m** = Meses considerados.

16.17.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

16.17.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

## 17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

**17.1.** Os preços para este fornecimento serão fixos e irreajustáveis

**18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, a licitante que:

a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega de seu objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato; ou

h) Não cumprir quaisquer das obrigações da contratada.

**18.2.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

**18.3.** Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III, da Lei 13.303/2016.

**18.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**18.5.** Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.

**18.6.** Será aplicável sobre o valor total da contratação, cumulativamente ou não com outras sanções, multa na forma do item 19 desse edital, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**18.7.** As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 19. MULTAS

**19.1.** Em caso de inadimplemento por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.

**19.2.** O atraso injustificado na execução do contrato, inclusive do prazo de entrega do equipamento, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem acima.

**19.3.** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;

b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Codevasf ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;

d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher a Codevasf o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

**19.4.** A licitante vencedora terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional, que procederá ao seu exame.

**19.5.** Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.

**19.6.** Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

**19.7.** Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

## 20. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

**20.1.** A Contratada deverá apresentar quando da assinatura do contrato o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.

**20.2.** O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo V deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.3.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com ao objeto do pregão e observada a legislação.

**21.4.** Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços extras. Serviços extras não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

**21.5.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**21.6.** O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**21.7.** A Codevasf poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

**21.8.** A Codevasf poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

**21.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.10.** Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

**21.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.

**21.12.** Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Codevasf é das 8h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da Codevasf até às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos) do último dia do prazo recursal.

**21.13.** A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

**21.14.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 10.520/2002, dos Decretos 3.722/2001, alterado pelo Decreto 4.485/2002, Decreto 5.450/2005 e no Decreto 8.538/2015, da Lei Complementar 123/2006, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

**21.15.** Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.

**21.16.** O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Sergipe, com sede em Aracaju será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju - SE, 25 de julho de 2018.

**CESAR FONSECA MANDARINO**
**Superintendente Regional - CODEVASF – 4ª SR**

Processo nº 59540.000532/2018-10

## ANEXO I

## TERMOS DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

**(Em arquivo separado)**

## ANEXO II

## TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)

**OBS.: Deverão ser respeitados os preços máximos, unitário e global orçados pela Codevasf.**

## ANEXO II

## CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
EMAIL:
SITE:

À
4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF
AVENIDA BEIRA MAR, 2.150, BAIRRO JARDINS
ARACAJU – SE, CEP 49.025-040
Ref.: Edital nº 03/2018

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº 03/2018 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o fornecimento de 01 (um) guindaste autopropelido, visando atender as atividades de operação e manutenção dos perímetros de irrigação de Propriá, Cotinguiba/Pindoba e Betume, localizados nos municípios de Propriá, Cedro de São João, Telha, Neópolis, Japoatã, Ilha das Flores e Pacatuba, bem como atender a obras e serviços a serem demandados pelos demais municípios inseridos na área de atuação da Codevasf, no estado de Sergipe, pelo valor global de R$ _____,___ (**VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS),** de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da Nota de Empenho pela Codevasf.

No preço cotado, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material objeto desta licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o fornecimento no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (___/___/_____), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor _____, CPF _____, residente e domiciliado(a) na rua_____, _____, bairro_____, na cidade de_____, Estado de_____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Atenciosamente,

_____
FIRMA LICITANTE/CNPJ

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO II

## MODELO DE PLANILHA DE PREÇO

| ITEM | CÓDIGO CATMAT | DESCRIÇÃO | UN | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 103478 | Guindaste autopropelido, com lança telescópica de comprimento igual ou superior a 28,80 metros, capacidade de içamento mínimo de 30 toneladas, potencia mínima de 97KW, tração igual ou superior a 6 X 4 | UN | 01 | | |
| **TOTAL** | | | | | | |

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

## ANEXO III

## CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

**(Em arquivo separado)**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

# ANEXO IV

## TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

## Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

**Nº do Instrumento:** (Informar contrato, convênio ou instrumento congênere.)

**Período de Vigência do Instrumento:** (Informar Período.)

**Finalidade do Instrumento:** (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica , CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: https://sistema.ouvidorias.gov.br
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

_____

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal
Nome completo:
CPF:
Cargo:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**
**ANEXO V**

## GUIA DE RETIRADA DO EDITAL

| | | |
|---|---|---|
| | **GUIA DE RETIRADA DE EDITAL** | **EDITAL Nº 03/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO)** |
| | | **ELABORADO PELA 4ª/SL** |

**OBJETO:** Fornecimento de 01 (um) guindaste autopropelido, visando atender as atividades de operação e manutenção dos perímetros de irrigação de Propriá, Cotinguiba/Pindoba e Betume, localizados nos municípios de Propriá, Cedro de São João, Telha, Neópolis, Japoatã, Ilha das Flores e Pacatuba, bem como atender a obras e serviços a serem demandados pelos demais municípios inseridos na área de atuação da Codevasf, no estado de Sergipe.

| **Dados para correspondência informados pela licitante** | | | |
|---|---|---|---|
| EMPRESA: | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| CIDADE: | | CEP: | |
| TELEFONE: | | | |
| CNPJ: | E-mail: | | |

**Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital e seus anexos.**

Pela licitante:

_____
Assinatura

D A T A: _____/_____/ _____